PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 274/2010

Estabelece o índice de reajuste para a Revisão Geral Anual a todos os servidores Públicos do Município de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- A Revisão Geral da Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será procedida, pela aplicação do índice de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), com vigência a partir de 01 de maio de 2010, aos servidores públicos do Município de Barão do Triunfo.

Parágrafo Único- Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

Art. 2º- A aplicação dos índices de Revisão Geral apresentados na presente Lei será aplicado também à tabela de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

Parágrafo Único – Excetuam-se do reajuste previsto na presente lei, os Secretários Municipais que deveram ter suas remunerações reajustadas por Lei de iniciativa do Legislativo Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2010, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 18 de maio de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal